

Obras Públicas e a ocorrência no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Juara, 2 de Outubro de 1935,

Desdado Nunes Maran

Prefeito Interino.

Letra nº 10

Desdado Nunes Maranq, Prefeito Municipal Interino, cumpre informar respeito das alterações que conferem as Leis em vigor, resolvendo:

Art. 1º - Fica criada, na fazenda São José, propriedade agrícola do Sr. João Firmino Ferreira, uma escola mista municipal.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara, 28 de Outubro de 1935.

Desdado Nunes Maran

Prefeito Interino.

Letra nº 11

Moré Panguema Marcella, Prefeito deste Município de Juara por nomeação ora formulada lei, belua v. Acto seguinte:

Pelo presente acto, nomeidamente substituto, a Prefeitura deste Município, durante o tempo do seu afastamento, o actual secretário Sr. José Rufino Barvalho, que ficará respondendo pelo expediente da mesma.

Prefeitura.

Fazendo o que faltado nesta cidade de Juara, aos
13 dias do mês de Fevereiro de 1936.

José Almeida Mirelles

(Prefeito Municipal.)

Acto n° 12

O cidadão José Rufino Carvalho, Prefeito.

Município Interior de Juara, Estado do Rio
Pardo, exercendo das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

Resolve suspender a concorrência públi-
ca referente aos serviços telefônicos do Mu-
nicipio, cujo prazo devia encerrar-se a 18 do
corrente, ficando a mesma para ser reali-
zada em tempo oportuno.

Registra-se e publique-se, para ciência dos
interessados.

Prefeitura Municipal de Juara, 13 de Feve-
reiro de 1936

José Rufino Carvalho

(Prefeito Interino)

Acto n° 13

Matadouro Municipal

Acto que regula o horário da matança
de gado, para o consumo da cidade, no ma-
tadouro municipal.

Art. 1º - Fica determinado que a matança
de gado no matadouro municipal obede-
ça o horário seguinte:

Nos dias inteiros das 14 as 16 horas, não se
abatendo nem haverá regravação das

Se os bôlgos do pacto que vai ser obte-
do, devem levar a assinatura da fiscal
meu mandado em exame da vez.

Ostê acto entrará em vigor em 1º de Maio
do proximo mês de Junho.

Fundo e lavrado neste Prefeitura Munici-
pal de Guará, aos 26 de Fevereiro de 1936
José Rufino Barreto.

Prefeito Titular.

Acto n° 14

O cidadão José Francisco Meirelles, Pre-
feito Municipal de Guará, Estado de São
Paulo, sustendo o de atrâncias que a lei
lhe confere.

Resolução

Art. 1º - Autorizar a troca de terreno desta
Prefeitura, na rua Carlos de Campos com a
Liberdade, num lote de 500m², para
onde se comprova corpos batos da estação
da mesma com sombra para enfeite ammu-
nito da cidade e utilidade publica, cujo ter-
reno está avaliado em cinquenta mil
reis (50.000) pelos Srs. Renato Aguiar Mu-
niz e Neplaty Cardoso, ambos comerci-
antes e residentes nessa praça, por termo no-
mados pelo Prefeito, fará a referida
avaliação.

Art. 2º - Entrando este acto em vigor con-
forme a acordo de verificação assinada
anteriormente, lavrado em 6 de Junho de 1924,
Prefeitura Municipal de Guará, 26 de Maio
de 1936.

Jose Inácio Mirelles
Prefeito Municipal.

Ato n° 15

Provisão que faz que faz esta Prefeitura Municipal do Governo do Estado.
O Cidadão José Inácio Mirelles, Prefeito Municipal, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve:

Art. 1º - Dado ao Governo do Estado dois termos que o Município possua na extremidade oeste da rua Rui Barbosa, paralela ao edifício o prédio da câmara pública desta cidade eis que mais for necessário para tal fim deiação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, Prefeitura Municipal de Juara, 25 de Junho de 1936.

José Inácio Mirelles
Prefeito Municipal

Ato n° 16

Jose Inácio Mirelles, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere a lei.

Resolve:

Art. 1º

Ficam os praças Nova de Sávio e 25 de Novembro desgarradas para estacionamento dos automóveis de qualquer que servem permanentemente esta cidade.

Art. 2º

É expressamente proibida a permane-

cia dos automóveis de aluguel com qualquer subto lugar da cidade, sob pena de serem multados os infratores e reincidentes de acordo com o regulamento geral de trânsito a cargo da autoridade policial desta cidade.

Art. 2º

Este ato entrará em vigor mediante sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Yose Yungueira Meirelles

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Juara, 15 de Outubro de 1936.

Ley n.º 12

Yose Yungueira Meirelles, Prefeito Municipal de Juara, a Câmara Municipal decreta e aprova a seguinte lei:

A Câmara Municipal de Juara gozando das atribuições que-lhe confere a lei
Decretaria.

Art. 1º

Fica criada, nesta localidade, uma escola noturna que será denominada escola noturna "Yose Franco da Silveira".

Art. 2º

São proibidos frequentar essa escola as pessoas do sexo masculino, maiores de 15 anos.

Art. 3º

Fica o poder executivo autorizado a abrir no próximo orçamento, o crédito necessário a sustentar o funcionamento da escola

a que se refere a presente lei.

Art. 4º

Esta lei entrara em vigor no dia 1º de Novem-
bro de 1937, revogadas as disposições em con-
trário.

Sala das sessões da Camara Municipal de
Juiz de Fora, aos 15 de Outubro de 1936

Acto n.º 17

Assé Juiz de Fora Murelha, Prefeito Municí-
pal, revogando das atribuições que confere a lei
Resolver:

Art. 1º

Fica expressamente proibida a criação de
gados bovino, caprino, ovelha e menor na Zona
de Bacuri, como conservá-los dentro do
patrimônio desta provação.

Art. 2º

Incorrência a multa de 10.000 a 20.000, ainda
sujeitos à apreensão do animal, os que infringirem o artigo primeiro deste acto.

Art. 3º

Este acto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.
Juiz de Fora, 17 de Outubro de 1936

Acto n.º 18

que se refere ao Decreto Municipal nº 1936
O prefeito José Juiz de Fora Murelha, prefeito
desta Cidade.

Gasto Municipal, quando das intubações que
a lei lhe confere:

Ricota

Dat. 1º Organismo da Ricota e freguesias.
Diputado do Município de Araripe, quando
o exercício financeiro de 1936, exercido pelo
Departamento de Administração Municipal,
e de 1936 passado.

Dat. 2º Ricota Ordinária

Rendas tributárias:

1. Predial	14.000.000
2. Imposto sobre rendas e propriedades	33.000.000
3. Impostos e Provisão	35.000.000
4. Imposto Industrial. Velante	1.800.000
5. Imposto sobre veículos	16.000.000
6. Imposto sobre fumaria	4.000.000
7. Encadernação	2.400.000
8. Impostos de propriedade	800.000 112.000.000
Rendas industriais:	
Impostos Públicos	5.000.000
Rendas posturais e riquezas	
Fazenda de plantadores	7.000.000
" " Repartição	3.000.000 10.000.000

Ricota Extraordinária

Moborges de dívida exterior	32.000.000
Notas Reversas	3.000.000
Creditores	5.000.000 40.000.000
Salvo, em	165.000.000

Dat. 3º

Diputado

2º Administracão Municipal

Impostos Municipais

Companhia

	<u>Gestão Municipal</u>	
	Gabinete Municipal	6.000,00
	Secretaria - Geral	4.000,00
	Secretaria - Contador	4.000,00
	Secretaria - Colletor	3.000,00
	Fiscal Municipal	3.000,00
	Procurador	2.150,00
	Representação	3.000,00
	Material : -	15.000,00
	de Prefeitura : -	8.000,00
	Material de Limpeza	1.000,00
	Publicações	1.000,00
	Liquidação do prédio da Prefeitura	1.000,00
	Aluguel para Veículos	200,00
	<u>5.2º Serviços P. Municipais</u>	6.300,00
	Mercado ouro Municipal	
	Carro - Funcionamento	4.000,00
	Material	500,00
	Centro	
	Carro - Funcionamento	2.000,00
	Empacamento	5.000,00
	Empreza Pública	
	Carro - Funcionamento	2.000,00
	Aéreo	100,00
	Empreza Força e Luz	
	Iluminação da cidade	8.000,00
	<u>Obras Públicas</u>	18.420,00
	Construção de ruas, estrada, porto	
	projetos municipais	15.000,00
	Materiais	900,00
	Caixas de águas e esgotos	
	referente à hidráulica	6.000,00
	Opinião	17.300,00

Despesa

Continuação

			17.330.000
4º	Corporários Públicos		
	Gastos de peças, construção jardim	14.400.000	
	Manutenção do jardim	2.460.000	
	Imprensa da prefeitura	20.000.000	41.860.000
5º	Serviços de justiça e do Estado		
	Justiça Pública:		
	Merce e encargos a Municipios	11.000.000	
	Material	1.000.000	
	Miguel da prada da escola		
	de Bacuri	600.000	
	Passo expediente de mox. regular	100.000	13.600.000
6º	Recursos e Subvenções		
	Assistência Pública		
	Assistência Pastoral à Infância	1.200.000	
	Guarda Noturna	2.400.000	
	Hospital Psicoterapeus B. Franco	1.000.000	
	Sala leitura de biblioteca Pato	1.000.000	
	mu. Manutenção do jardim da 38	1.000.000	
	Alfândega de Tratado	250.000	
	Panda de Música local	1.200.000	8.050.000
7º	Despesa Judiciária		
	Mobilização de Pinda, Petrópolis	2.000.000	2.000.000
8º	Créditos		
	Despesas Fiscais		
	Impostos Municipais de Guara	3.070.000	
	27 de Dezembro de 1925		
	O) 1º juz. Pinguim, Mendes, P. G. Santo Agostinho.	163.000.000	

José Junesuira

Dia n.º 19

Sua exa. se põe ao Orgão de Contabilidade de 1937

Padre José Junesuira, Aeróville, Pará, Municipal,
por onde desfaz suas contas que a lei lhe confere.

Assunto:

Art 1º O pagamento da Ribeira e fiação do Cunha
para o Município de Pará, para o exercício financeiro
de 1937, aprovado pelo Departamento das
Municiplidades, e pelo Município, é de
178.400,00 reais e setenta e oito centavos mil
reais.

Art 2º Ribeira Ordinária

Renda tributária:

- 1) Ribeira ordinária P.P. de 100 reais
- 2) Indústria e Profissões
- 3) Pecuária, Robaria

Jan. 1937 - Conselho de Cultura e
Liberdade

Lei nº 1 da Município de Guaratinguetá
Cidade São Paulo, Município, Prefeito Municipal
desta vila de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no giorno
de dia, etc.

Viso sobre que o Município Municipal decreta e
em promulgar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, neste localidade, uma
escola nocturna que será denominada - Escola
Nocturna "Fest Branco da fibra".

Art. 2º - Os professores frequentarão essa escola as pessoas
de sexo masculino, maiores de 15 anos.

Art. 3º - Fica à Vôda Executiva autorizada a abrir,
no proximo encontro, o edital necessário à instalação
e funcionamento da escola a que se refere a
presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janu-
ário de 1937, perante os suprimentos em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 16 de outubro de 1937.